

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 7019/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, 14/03/2025

Candidaturas Abertas até 29/04/2025

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de 1 Investigador Auxiliar, para a carreira de investigação científica, em regime de direito privado

Professor Doutor José Júlio Alves Alferes, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCT), no âmbito das competências delegadas pelo Despacho n.º 181/2023, de 4 de janeiro, faz saber que, por despacho de 12/02/2025 do Sr. Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor João Sâáguas, está aberto, pelo prazo 30 dias uteis a contar do dia imediato ao da publicação do Aviso (extrato) no Diário da República, concurso documental internacional, com a referência interna “**Inv.Aux.32-DM**”, para recrutamento de um Investigador Auxiliar, na área científica de **Matemática**, com ênfase em Análise, em regime de contrato de trabalho individual sem termo, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, com as sucessivas alterações e ao abrigo do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

Posição aberta ao abrigo do programa FCT TENURE - 1.ª edição, com a referência 2023.11076.TENURE.041, no âmbito dos objetivos estratégicos do centro de investigação - Centro de Matemática e Aplicações (NOVA Math), e cujo investigador passará a ser membro integrado desta Unidade de Investigação.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade NOVA de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, termos como “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “provido”, “autor”, “investigador”, de entre outros que se refiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Aviso, para referir o género das mesmas.

I – Local de Trabalho

O Local da prestação de trabalho será nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, sitas no Campus de Caparica, no Departamento de Matemática e no Centro de Matemática e Aplicações (NOVA Math).

O trabalhador efetuará todas as deslocações, em Portugal ou no estrangeiro, inerentes às suas funções ou necessárias ao exercício da sua atividade.

II - Principais funções e atividades:

O candidato selecionado exercerá as funções de Investigador Auxiliar na NOVA FCT e desempenhará tarefas de conceção, desenvolvimento e execução de trabalho de investigação científica que esteja alinhado com a estratégia do NOVA Math e os objetivos sustentáveis da Agenda 2030.

O candidato selecionado deverá ter competências na interface entre a Matemática e as Ciências Biológicas, para integrar a dinâmica equipa do centro de investigação, em particular o grupo de Análise e a Linha Temática de Biomatemática.

Será responsável pela condução de investigação de ponta em Biologia Matemática, com foco específico em Epidemiologia. As principais tarefas incluem modelar a dinâmica dos patógenos, incluindo a resposta humana a surtos, vacinação, dinâmica espacial e validação de modelos usando técnicas estatísticas modernas.

O investigador contribuirá para o avanço do conhecimento científico e o desenvolvimento de soluções inovadoras na área.

Terá como responsabilidades:

1. Modelar a dinâmica das doenças utilizando cadeias de Markov, equações diferenciais ordinárias, equações com derivadas parciais e esquemas de diferenças finitas, de acordo com as especificidades do problema;
2. Considerar os efeitos do comportamento humano durante os surtos, estudando o efeito dos confinamentos, da vacinação e das medidas profiláticas voluntárias e impostas, de acordo com as especificidades do problema;
3. Investigar as propriedades matemáticas do modelo e implementar o modelo do ponto de vista numérico;
4. Validar o modelo com dados reais;
5. Colaborar com equipas interdisciplinares para integrar resultados em iniciativas de investigação mais amplas, com aplicações a situações da vida real;
6. Contribuir para a publicação de resultados de investigação em revistas científicas conceituadas;
7. Atualizar-se acerca dos últimos desenvolvimentos em Biologia Matemática e áreas afins;
8. Envolver-se nas atividades de investigação do NOVA Math, incluindo a supervisão dos alunos, e procurar ativamente novas fontes de financiamento.

III – Posicionamento remuneratório e exclusividade:

O posicionamento inicial do investigador em regime de direito privado numa das posições retributivas da categoria é objeto de negociação com o empregador, de acordo com o perfil e a experiência do investigador de acordo com o disposto no artigo n.º 15 do Regulamento n.º 393/2018, de 12 de junho.

O Investigador Auxiliar será recrutado em regime de direito privado e de dedicação plena, que implica a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, aplicando-se as normas previstas no artigo 52.º em regime de direito privado, com regime de tempo de dedicação plena.

IV – Modalidade de contratação

O recrutamento do Investigador Auxiliar na modalidade de contrato individual sem termo, realizar-se-á nos termos do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa – Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

Tudo o que não consta deste edital será remetido para Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

V - Requisitos de admissão de candidatos

1. Nos termos do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril (ECIC), com as sucessivas alterações, é requisito geral para a candidatura, ser titular do grau de doutor e possuir um currículo científico relevante na área do concurso.
2. Podem apresentar-se ao presente concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas, titulares do grau de doutor na área científica de Matemática ou afins. Caso as habilitações tenham sido obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato.
3. Os candidatos ao presente procedimento de recrutamento devem possuir um CV científico relevante na área de Matemática e de Matemática Aplicada, comprovado pelas publicações científicas, com forte foco em Biomatemática e deverão ter ou ter tido uma afiliação profissional que demonstre forte atividade em centro de investigação de Matemática.

VI - Instrução da candidatura

1. A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em <https://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/investigadores>.
2. O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua portuguesa ou inglesa.
3. A candidatura deverá ser apresentada por correio eletrónico, contendo os seguintes documentos:
 - a) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área científica a que respeita o concurso;
 - b) Curriculum vitae do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:
 - i) As identificações “Researcher ID”, “Scopus Author ID” e “Google Scholar ID”.
 - ii) As atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades, consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente aviso;
 - iii) Plano de desenvolvimento de carreira (máx. cinco páginas A4);
 - c) Trabalhos publicados, mencionados no curriculum vitae, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso;
 - d) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no curriculum vitae do candidato, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;
 - e) Outros documentos que os candidatos entendam pertinentes para a análise da sua candidatura.

VII - Apresentação de Candidaturas

1. Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso (extrato) no Diário da República.

2. Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, num único ficheiro em formato PDF, por correio eletrónico para o seguinte endereço: concursos.investigadores@fct.unl.pt.
3. Apenas são válidas as candidaturas confirmadas através de mensagem eletrónica por parte dos serviços.

VIII - Parâmetros de avaliação

1. O presente concurso destina-se a avaliar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes parâmetros nos termos do artigo 16.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.
2. A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes deve ter em consideração a área científica em que é aberto o concurso.
3. Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, são os que a seguir se discriminam:
 - a) Qualidade do Trabalho Científico e Técnico (QTCT);
 - b) Experiência e Formação Profissional (EFP);
 - c) Contribuições em Atividades de Orientação Científica (CAOC);
 - d) Participação em Órgãos de Gestão (POG);
 - e) Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
 - f) Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PDCT)

IX – Entrevista

1. O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de entrevista a todos os candidatos.
2. A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

X – Classificação por mérito absoluto dos candidatos

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, o Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
2. São aprovados/as em Mérito Absoluto os/as candidatos/as que possuam um currículo global que o júri considere adequado para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, mérito do trabalho científico e técnico dos/as candidatos/as, bem como a experiência e formação profissional, compatíveis com a categoria e área(s) científica(s) e subárea(s) para a qual é aberto o concurso, tendo sempre em conta, para esta apreciação, os seguintes critérios de referência:
 - a) Possuam evidência de qualidade científica expressa por uma produtividade científica mínima de 10 artigos indexados em WoS;
 - b) Ter pelo menos 100 citações em Scopus;

- c) Ter publicado pelo menos 7 (sete) artigos em revistas classificadas como Q1 ou Q2 de fator de impacto em WoS na área da Matemática ou em áreas afins.
3. Será ainda valorizada:
- a) A experiência comprovada em modelação, análise e validação de modelos em epidemiologia; o amplo conhecimento dos problemas do mundo real na dinâmica das doenças;
 - b) O forte histórico de publicações em revistas científicas de renome, demonstrando a capacidade de contribuir com novos pontos de vista para a área;
 - c) As excelentes capacidades de comunicação e colaboração, com capacidade de trabalhar eficazmente em ambiente de equipa;
 - d) A capacidade comprovada para atrair financiamento competitivo.
4. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

XI – Ordenação e metodologia de votação

1. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à sua classificação em mérito relativo.
2. Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação curricular dos candidatos apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no presente aviso, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos.
3. Os critérios de avaliação indicados devem ser ponderados como a seguir se indica:

a) Qualidade do Trabalho Científico e Técnico (QTCT): 50%

São consideradas as publicações científicas, tendo em conta a sua relevância para o avanço do conhecimento nas áreas da Matemática ou Matemática Aplicada com ênfase nos 5 trabalhos indicados pelo candidato como sendo as suas mais significativas contribuições;

b) Experiência e Formação Profissional (EFP): 22%

Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento científico na organização de cursos, seminários e orador convidado em conferências internacionais. Participação em projetos científicos relevantes nas áreas da Matemática ou Matemática Aplicada.;

c) Contribuições em Atividades de Orientação Científica (CAOC): 7%

Experiência na docência e formação avançada, nomeadamente nas áreas de Matemática ou Matemática Aplicada;

d) Participação em Órgãos de Gestão (POG): 3%

Participação e desempenho em tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado;

e) Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 3%

Desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de gestão e prestações de serviços à comunidade.

f) Plano de desenvolvimento Científico e Tecnológico (PDCT): 15%

Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação nas áreas da Matemática ou Matemática Aplicada, obedecendo aos seguintes requisitos:

- i) Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar sua investigação futura, contextualizando-os no estado da arte dessas áreas;
- i) Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados;
- ii) Explicitação das razões e motivações para as suas escolhas.

O plano de desenvolvimento de carreira não poderá exceder 5 páginas A4 escritas em tamanho de letra 12 pt.

4. A ordenação dos candidatos Aprovados é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos seguintes termos:

- a) A primeira votação destina -se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar;
- b) Na votação referida na alínea anterior, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;
- c) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
- d) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza -se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer;
- e) Caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de desempate ou voto de qualidade do presidente do júri.
- f) As votações repetem-se até que seja determinado, pelo processo anteriormente descrito, qual o candidato a ordenar em primeiro lugar. Caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;
- g) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, é retirado das votações e repete -se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

XII – Notificações e audiência de Interessados

1. Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido recusados, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos

candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico.
3. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da NOVA FCT, nos termos indicados na notificação acima referida.

XIII - Composição do Júri

1. Nos termos do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, a avaliação das candidaturas será efetuada por um júri e seguirá a tramitação prevista nos artigos 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, n.ºs 1 e 2, 21.º a 23.º, 24.º, 26.º e 27.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC).
2. Nos termos do disposto no Artigo 19.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, o júri tem que ser composto pelo mínimo de cinco e o máximo de nove membros:
3. Deverá incluir Investigadores ou Professores não pertencentes à Instituição para a qual é aberto o concurso ou especialistas nacionais ou estrangeiros, em número não inferior a metade menos um dos membros do júri.
4. Os elementos do júri do concurso são:

Presidente:

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutor Delfim Fernando Marado Torres, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutora Maria Luísa Ribeiro dos Santos Morgado, Professora Catedrática da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Ana Maria Ribeiro Ferreira Nunes, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Doutor Fábio Augusto da Costa Carvalho Chalub, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Ana Luísa da Graça Batista Custódio, Professora Associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Maria Gabriela Miranda Gomes, Investigadora Coordenadora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;

XIV - Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A NOVA FCT promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer dever em razão, nomeadamente de ascendência, idade, sexo, deficiência, orientação sexual, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, religião ou convicções políticas.

XV - Proteção de Dados

De acordo com o RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados, os dados recolhidos serão tratados exclusivamente para o processamento da candidatura.

E para constar se publica o presente Aviso.

14 de março de 2025 — O Diretor, Prof. Doutor José Alferes.